Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 290 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS
Prefeitura Municipal

FLS

LEI Nº 2.240 / 99

Dispõe sobre a denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Rua Dom Elizeu*", a rua localizada no bairro Bela Vista e conhecida pelo mesmo nome, com início no Terminal Rodoviário e término às margens da BR 040.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a administração municipal identificar a rua com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
JUN 99 17 PM 6 00
003788

Paracatu, 08 de junho de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/06/99
Servidor

Reginaldo Souza Miguel
Procurador Geral do Município